



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUN. CASCAVEL
Resolução nº 14: 01 No.
PROTOCOLO nº 331219
Em 12 de 11 de 2019
Funcionário

MENSAGEM Nº 049 / 2019, DE 12 DE novembro DE 2019.

Senhor(a) Presidente,
Senhores Vereadores,

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa, o anexo Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº. 1716/2014 que institui auxílio-fiscalização aos servidores em atuação na feira de São Bento e dá outras providências.

O Projeto de Lei apresentado tende a corrigir incompatibilidade gerada pela alteração anteriormente aprovada através da Lei nº 1763/2015, a qual incluiu no art. 1º da Lei 1716/2014 as sextas-feiras como dia possível de escala para organização e fiscalização da feira.

Ocorre que, o parágrafo 2º daquele artigo, deveria igualmente ter sido alterado, uma vez que limita o recebimento de 4 (quatro) auxílios por mês, pois se refere apenas aos sábados. Com o acréscimo das sextas-feiras, referido dispositivo ficou incompatível com a atividade, uma vez que o servidor poderá trabalhar até 8 (oito) dias por mês na fiscalização e organização da feira.

Assim, faz-se necessária a aprovação do presente Projeto, para que se viabilize o justo recebimento do auxílio-fiscalização pelos servidores, quando exercerem a atividade em 8 (oito) dias por mês, razão pela qual razão pela qual requeremos a apreciação da presente em regime de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**.

Na certeza de estar cumprindo com nossas obrigações legais, seguindo as recomendações das normas federais, aproveito para renovar protestos de apreço e elevada estima a Vossa Excelência e seus dignos pares.

PAÇO MUNICIPAL DE CASCAVEL, em ____ de ____ de 2019.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel

À
Sua Excelência
Sebastião de Castro Uchôa
DD. Presidente da Câmara Municipal de Cascavel – CE
Av. Pref. Vitoriano Antunes, 2.459
Centro – CEP: 62.850-000



Av. Chanceler Edson Queiroz, Nº 2650 – CEP: 62.850-000, Rio Novo – Cascavel-CE
CNPJ/MF: 07.589.369/0001-20 – CGF: 06.920.253-2 PABX: (85)3334-2840



MUNICÍPIO DE CASCAVEL
ESTADO DO CEARÁ

PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebido do Poder 14:51 Hs.
PROTOCOLADO 335/2019
Em 12 de 11 de 2019
Funcionário

PROJETO DE LEI Nº 049 /2019, DE 12 DE novembro DE 2019.

"Altera a Lei Municipal nº. 1716/2014 que institui auxílio-fiscalização aos servidores do Município de Cascavel em atuação na feira de São Bento, realizada em Cascavel aos sábados, na forma que indica e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CASCAVEL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL aprova e eu sancione e promulgue a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º do art. 1º da Lei Municipal nº. 1716 de 02 de junho de 2019 passará a ter a seguinte redação:

Art. 1º - omissis.

§1º - omissis.

§2º - O servidor poderá receber, no máximo, 8 (oito) auxílios-fiscalização, por mês, ou o mesmo número de sextas-feiras e sábados existentes no mesmo mês, devendo a Portaria de concessão fazer referência aos dias efetivamente trabalhados junto à feira livre.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL, AOS ____ DE _____ DE 2019.

TIAGO LUTIANI OLIVEIRA RIBEIRO
Prefeito Municipal de Cascavel

